GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 45/IEF/NAR PIRAPORA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0011938/2026-02

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Agropecuária Agroappelt Ltda		CPF: 30.128.520/0001-45
Endereço: Loteamento Lotes 10, 11, 12 E 13 Do Pcper I, Nº S/N - Fazenda Pcper I		Bairro: Zona Rural
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38.609-899
Telefone: (38) 99852-1435	E-mail: escritorio.appelt@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Caravelas		Área Total (ha): 7.865,3858
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.723; 22.724; 22.725; 22.726; 22.727; 25.551; 26.568; 31.397; 34.313; 34.314; 34.316		Município/UF: Buritizeiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-AD96.0D55.E8BF.4BE2.A7E8.E947.2C46.8D18		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	371,6682	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	31,5500 157	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	371,6682	ha	23 k	0493038 0491872 0494025	8051722 8051559 8052514
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	31,5500 157	ha un	23 k	0491620 0494824 0492051	8051885 8052156 8051404

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	329,5810
Pecuária	Pastagem	103,9880

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Inicial; Médio; Avançado	371,6682
Cerrado	Pastagem (área em pousiu)		31,5500

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa		149,2306	m^3
Madeira de floresta nativa	Pequi	7,3275	m^3
Madeira de floresta nativa	Pau D'arco	34,1675	m^3
Lenha de floresta nativa		5.932,9776	m^3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/09/2026

Data da vistoria: 01/10/2026

Data de emissão do parecer técnico: 06/10/2026

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 371,6682 hectares de cerrado e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 31,5500 ha num total de 157 indivíduos.

O objetivo do empreendedor é a implantação de um sistema de agricultura (culturas anuais) e pastagens, na Fazenda Caravelas, em Buritizeiro, no estado de Minas Gerais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Caravelas, está localizada no Buritizeiro, possuindo uma área total medida de 7.865,3858 ha, equivalente a 112,3627 módulos fiscais.

O acesso ao empreendimento se da partindo de Pirapora, seguir pela BR 365 sentido Buritizeiro por aproximadamente 11,8 Km, virar à esquerda e percorrer aproximadamente 61 Metros e virar à direita, seguir nesta estrada por aproximadamente 29,3 Km e virar à esquerda, percorrendo cerca de 130 Metros até a chegada à sede da propriedade (Coordenadas 492.381 e 8.050.998 UTM, SIRGAS 2000).

O empreendimento atualmente desenvolve atividades de culturas anuais, criação de bovinos, equinos, ovinos em regime extensivo (G-02-07-0) e possui barragem destinada à irrigação, sendo todas estas atividades já devidamente licenciadas (conforme licenças 1232/2021 e 2470/2024 emitidas pelo órgão ambiental competente).

A Fazenda Caravelas pertence ao Clima Tropical Brasil Central, quente - média > 18° C em todos os meses, semiúmido 4 a 5 meses secos, com índice de umidade classificado como C2 - Subúmido (figuras 10 a 13), de acordo com dados da plataforma IDE SISEMA.

A média pluviométrica do município de Pirapora-MG (cidade vizinha ao empreendimento) no ano de 2025, segundo dados do Instituto Nacional de MeteorologiaINMET foi de 4,5025 mm. Durante o período chuvoso, a maior precipitação anual foi de 6,96 mm referente ao mês de janeiro e a menor 0,02 mm no mês de abril.

A área pleiteada área intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH dos Rios Jequitaí e Pacuí.

Os recurso hídricos presentes no empreendimento são: Córrego do Cedro, Córrego do Sobrado e o Rio São Francisco.

Segundo dados da plataforma IDE SISEMA, a classificação do solo existente na área onde se encontra o empreendimento é heterogênea, com a presença de quatro tipologias (figura 14), sendo elas: RQo1: Neossolo quartzarênico órtico; RLd1- Neossolo litólico distrófico; LVd3- Latossolo vermelho distrófico e RUbe1- Neossolo flúvico Tb eutrófico.

A topografia da área onde se encontra o empreendimento Fazenda Caravelas pode ser caracterizada como um terreno plano, variando para suave ondulado a ondulado; e pequenas áreas caracterizadas como forte-ondulado, com inclinação máxima de 9,5% e média de 3,5%, possuindo uma altitude variando de 516 a 544 metros.

A área de Reserva Legal e as APPs do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-AD96.0D55.E8BF.4BE2.A7E8.E947.2C46.8D18

- Área total: 7.865,3859

- Área de reserva legal: 1.664,9051

- Área de preservação permanente: 559,7367

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 1.664,9051

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (x) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal esta proposta no CAR, possui uma área de 1.664,9051 ha, o que representa 21,16 % da área total, portanto o empreendimento encontra-se de acordo com a Legislação Vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 5

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado pela Engenheiro Agrônomo – 54.267/D- CREA/MG, Denílson Teixeira da Silva, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para implantação de áreas para agricultura.

O sistema de amostragem escolhido foi o de Amostragem casual estratificada, devido ao fato de que durante o percurso da área foram observadas variações na vegetação, o que foi confirmado quando dos trabalhos de cálculo em escritório.

O sistema de amostragem escolhido foi o de Amostragem casual estratificada, devido ao fato de que durante o percurso da área foram observadas variações na vegetação, o que foi confirmado quando dos trabalhos de cálculo em escritório, desta maneira tendo como parâmetro de interesse o volume; as amostras foram pós estratificadas e divididas em três (3) estratos, com áreas de 293,0457 hectares (estrato 1); 64,3275 hectares (estrato 2) e 14,2950 hectares (estrato 3).

Foram alocadas 52 parcelas de 10x50 metros, totalizando uma área total amostrada de 26.000 metros quadrados, para uma área total de 371,6682 hectares.

As árvores com CAP (Circunferência a altura do peito) maiores ou igual a 15 centímetros e a altura total (inclusive a copa) dentro da área foram todas medidas, sendo as alturas medidas do nível do terreno em direção ao eixo principal de cada árvore. Em campo os dados referentes as diâmetro foram mensurados em CAP e transformados em DAP no escritório. A equipe de medição foi composta por 1 técnico em agropecuária, e 1 mateiro , além de 1 trabalhador braçal para abertura de picadas e serviços gerais.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 371,6682 hectares de cerrado e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 31,5500 ha num total de 157 indivíduos, onde foi levantado através do inventario florestal e censo florestal, um rendimento de **149,2306 m³ de Madeira de floresta nativa e 5.932,9776 m^3 Lenha de floresta nativa**. O referido material será utilizado para o uso interno no imóvel ou empreendimento; comercialização "*in natura*" e doação.

Obs.: O volume das espécies imunes de corte não estão inclusos no volume de madeira citado no parágrafo acima.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies protegidas por lei.

Nome popular	Indivíduos	Volume m^3
Pequi	54	7,3275

Pau-d'arco	3.402	34,1675

Obs.: O empreendedor optou por fazer o plantio a referente a supressão de espécies protegidas por Lei.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome Popular	**Volume m^3**
Gonçalo-alves	4,4448
Sucupira-branca	115,479
Sucupira-preta	29,3068

Taxa de Expediente Árvores Isoladas: 903,22

Taxa de Expediente Supressão: 2.871,79

Taxa florestal Madeira: 3697,46

Taxa florestal Madeira complementar: 3.918,65

Taxa florestal Lenha : 59725,84

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23141845 (Corte de árvores isoladas) e 23141847 (UAS)

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 02/10/2026 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta

- Prioridade para conservação da flora: Média

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O empreendimento possui licença ambiental válida: CERTIFICADO Nº 2470 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE; CERTIFICADO Nº 1232 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE.

A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 371,6682 hectares e a implantação de pastagens em 103,9880 hectares, o que classifica a ampliação das atividades como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Devido a necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento.

Devido o empreendimento ser considerado como não passível o critério locacional não será levado em consideração.

- Atividades pretendida: Culturas anuais; pecuária extensiva.

-Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Horticultura (floricultura,

olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível para intervenção desejada

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 01/10/2026, onde foi observado que atividade principal desenvolvida pelo empreendedor é a de culturas anuais irrigadas, sendo que no empreendimento existe outras atividades como pecuária extensiva e intensiva e barragem de irrigação.

Para o desenvolvimento das atividades o empreendimento possui como estruturas físicas, casas, currais, galpões, estrutura de confinamento de bovinos, piscinão.

As áreas que sofrerão intervenção são áreas de pastagens e uma área de cerrado de vegetação secundária em estágio iniical e médio de regeneração.

As áreas de APPs e RLs encontram em um bom estado de conservação.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área onde se encontra o empreendimento Fazenda Caravelas pode ser caracterizada como um terreno plano, variando para suave ondulado a ondulado; e pequenas áreas caracterizadas como forte-ondulado, com inclinação máxima de 9,5% e média de 3,5%.

- Solo: RQo1: Neossolo quartzarênico órtico; RLd1- Neossolo litólico distrófico; LVd3- Latossolo vermelho distrófico e RUbe1- Neossolo flúvico Tb eutrófico.

- Hidrografia: Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH dos Rios Jequitaí e Pacuí

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A vegetação nativa remanescente na região em que se encontra a Fazenda Caravelas , conforme identificação in loco realizada pelo engenheiro agrônomo Denilson Teixeira da Silva, corroborado pela plataforma IDE-SISEMA, é pertencente ao bioma de Cerrado, tendo sua fitofisionomia variando entre Campo, Cerrado e Floresta estacional semidecidual montana.

Considerado o segundo maior bioma do Brasil e da América do Sul, o cerrado abriga um rico patrimônio de recursos naturais renováveis que se adaptaram às difíceis condições climáticas. O bioma ocupa 25% da extensão territorial do país e é considerado uma das áreas prioritárias para conservação. (IEF, 2005).

É um bioma que apresenta as mais diversas formas e está presente na maior parte da região. No entanto, o cerrado Sensu Stricto (cerrado típico) predomina, com destaque para as vegetações do tipo herbáceo-subarbustivo e arbóreo-arbustivo. Na bacia onde se insere o empreendimento, que compreende a AII, podem ser vistas alterações na fisionomia do cerrado principalmente com a implantação de empreendimentos agropecuários.

O "Domínio do cerrado" contém diversas tipologias vegetais com formações florestais, savânicas e campestres. Sob os aspectos fisionômicos há o cerradão, o cerrado Sensu stricto, o campo cerrado, o campo sujo e o campo limpo. Além dessas fisionomias, acham-se presentes alguns ecossistemas florestais, ou mesmo campestres, os quais constituem inclusões em meio às formações vegetacionais dominantes.

Dentre eles destacam-se a mata ciliar, a mata mesófila estacional (semidecidual e decidual), as veredas e os campos rupestres. Na região estudada a principal tipologia é o cerrado típico (Sensu stricto) e cerradão, com suas árvores baixas, troncos tortuosos, disseminadas em meio a arbustos e subarbustos.

- Fauna:

O presente Relatório do Programa de Monitoramento da Fauna constitui parte de cumprimento de condicionantes do processo de licenciamento ambiental da Fazenda Formoso, São Bento, Picada ou Marangaba, lugar denominado "Fazenda Caravelas", localizada no município de Buritizeiro/MG, conforme exigência em Processo nº 11370.01.0065250/2021-40.

O manejo e captura da fauna terrestre possui Autorização SEMAD/SUPRAMNM nº 102.034/2022 e a fauna aquática Autorização SEMAD/SUPRAMNM nº 102.035/2022.

Durante a oitava campanha do monitoramento da ictiofauna realizada na Fazenda Caravelas foram amostrados 204 indivíduos de trinta e quatro espécies diferentes. Ao longo da oitava campanha houve incremento de apenas 1 nova espécie. Com uma amostragem de aproximadamente 30% das espécies de provável ocorrência na região do empreendimento considerando as 133 espécies listadas pela CONSORMINAS ENGENHARIA (2020) e BRANDT (2019).

As campanhas do monitoramento da mastofauna na Fazenda Caravelas indicam que a área apresenta elevada relevância ecológica, sustentando uma comunidade diversa e funcionalmente estruturada ao longo das oito campanhas amostrais. O registro de 34 espécies de mamíferos, distribuídas em múltiplas ordens e famílias, associado à estabilização da curva de acúmulo de espécies, sugere que o esforço amostral foi suficiente para representar de forma consistente a mastofauna local, refletindo adequadamente a composição faunística da área.

Destaca-se, ainda, a ocorrência de espécies de médio e grande porte, incluindo táxons ameaçados de extinção, como Tapirus terrestris, Myrmecophaga tridactyla, Priodontes maximus, Chrysocyon brachyurus e Puma concolor, o que demonstra que a área mantém condições ambientais favoráveis à manutenção de espécies sensíveis à fragmentação e com elevada exigência ecológica. A presença desses organismos, frequentemente considerados bioindicadores, reforça o bom estado de conservação relativa da área, sobretudo em trechos com maior integridade de habitat.

Por outro lado, a predominância de espécies generalistas e amplamente distribuídas, como Hydrochoerus hydrochaeris, Mazama gouazoubira e Cerdocyon thous, evidencia a influência de processos antrópicos na paisagem, caracterizada por um mosaico de ambientes naturais e áreas modificadas. Esse cenário é típico do Cerrado antropizado, onde espécies com maior plasticidade ecológica tendem a se tornar mais abundantes.

Os resultados obtidos ao longo da oitava campanha de monitoramento da avifauna na Fazenda Caravelas, associados ao histórico acumulado das campanhas anteriores, permitem concluir que a área de estudo abriga uma comunidade de aves altamente diversa, estruturalmente complexa e ecologicamente funcional. Foram registrados 1.058 indivíduos distribuídos em 124 espécies, 39 famílias e 20 ordens, evidenciando a relevância da área no contexto regional do bioma Cerrado.

A predominância de espécies pertencentes à ordem Passeriformes, bem como de famílias como Tyrannidae, Thraupidae, Icteridae e Furnariidae, reforça o padrão típico de comunidades neotropicais, caracterizadas por elevada diversidade em grupos com ampla plasticidade ecológica. Do ponto de vista funcional, a estrutura trófica observada, com destaque para a dominância de espécies insetívoras e onívoras, indica uma comunidade adaptada à variabilidade ambiental e à sazonalidade de recursos, mantendo o equilíbrio ecológico e o funcionamento dos processos tróficos locais.

Os resultados obtidos evidenciaram predominância de espécies generalistas e tolerantes a alterações ambientais moderadas, especialmente representantes das famílias Hylidae, Leptodactylidae, Tropiduridae e Teiidae, padrão frequentemente observado em áreas de Cerrado submetidas à sazonalidade climática e influência antrópica moderada. Ainda assim, o registro contínuo de espécies ao longo das oito campanhas demonstra que os remanescentes vegetacionais existentes na Fazenda Caravelas continuam exercendo importante função ecológica para manutenção da biodiversidade local.

A elevada representatividade de anfíbios anuros, sobretudo das famílias Hylidae e Leptodactylidae,

reforça a importância das áreas úmidas temporárias, drenagens naturais e ambientes com maior umidade relativa existentes na propriedade, fundamentais para reprodução e manutenção dos ciclos de vida desses organismos. Da mesma forma, a ocorrência de espécies de répteis associadas a áreas abertas e ambientes estruturalmente heterogêneos demonstra a relevância dos mosaicos de vegetação presentes na área monitorada.

Na oitava campanha, incluindo todos os pontos amostrados, foram encontradas 34 espécies de peixes pertencentes a 17 famílias e 4 ordens (Tabela 2 e Figura 6). As ordens Characiformes (com 23 espécies), PercIformes (com 2 espécies), Gymnotiformes (com 1 espécie) e Siluriformes (com 8 espécies). A família Characidae foi a mais representativa com 7 espécies, representando 20,6% das espécies amostradas.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada supressão em uma área requerida 371,6682 hectares de cerrado e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 31,5500 ha num total de 157 indivíduos.

Após obtenção dos dados e processamento do inventário e censo florestal, foi obtida a lista completa da quantidade de indivíduos imunes de corte sendo 54 pequi e 3.402 pau d'arco.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial e médio de regeneração.

A supressão de indivíduos de Pequi e Pau d'arco no caso específico do empreendimento Fazenda Caravelas, estão previstas no Inciso III, do Artigo 2º da Lei 20308, de 27/07/2012, onde se lê:

> Art. 2º A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:
> I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;
> II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;
> III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

O empreendimento possui licença ambiental válida: CERTIFICADO Nº 2470 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE; CERTIFICADO Nº 1232 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE.

A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 371,6682 hectares e a implantação de pastagens em 103,9880 hectares, o que classifica a ampliação das atividades como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Em uma área da propriedade possui um grota seca coordenada: 0492076/8051377 que está inserido no perímetro da intervenção, pois o proprietário deseja intervir para evitar erosão.

Vale salientar que grota seca não é curso d'agua portanto a vegetação presente não pode ser considerada APP.

Devido o que foi exposto acima e de acordo com legislação vigente opto pelo **deferimento** do processo de Intervenção requerido.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais

-Impactos na fauna local e supressão de habitats; -Alterações na diversidade da flora local; Emissão de particulados e poeira; -Emissão de ruídos (causados principalmente pelas máquinas), que podem assustar

a fauna;

- Medidas mitigadoras:

- Realizar a supressão de vegetação de forma gradual (mosaico) visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa;

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental.

- Conduzir a velocidade da supressão de maneira a respeitar o deslocamento natural da fauna, evitando sempre que possível a manipulação dos indivíduos, que serão afastados para as áreas remanescentes de maneira gradativa;

- Respeitar a área deferida para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;

- Molhar as áreas expostas do solo para diminuir a emissão de poeiras fugitivas e materiais particulados;

-Realizar manutenção preventiva nos veículos e equipamentos utilizados nas para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 371,6682 ha de Cerrado, com fisionomia/transição de Cerrado stricto sensu, de estágio sucessional inicial, médio e avançado, e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 31,5500 ha de Cerrado, com fisionomia/transição de Pastagem (área em pousiu), com objetivo de realizar atividades voltadas a agricultura e pecuária, localizado na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa Agropecuária Agroappelt Ltda, inscrita no CNPJ n.º 30.128.520/0001-45.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

> Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
>
> (...)
>
> II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Caravelas, localizada na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, com área total de 7.865,3858 ha, registrada sob as Matriculas 22.723; 22.724; 22.725; 22.726; 22.727; 25.551; 26.568; 31.397; 34.313; 34.314; 34.316 (136814676), pertencentes a empresa Agropecuária Agroappelt Ltda, inscrita no CNPJ n.º 30.128.520/0001-45, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à

espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 371,6682 hectares de cerrado e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 31,5500 ha num total de 157 indivíduos,** localizada na propriedade **FAZENDA CARAVELAS**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado**, uso interno no imóvel ou empreendimento; comercialização "*in natura*" e doação."**

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1- PROJETO DE PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, CONFORME LEI Nº 13.047, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

A preservação de vegetação nativa se dará de acordo com o que preconiza a Lei nº 13.047, de 17 de dezembro de 1998 que estabelece a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária. Desta forma, obedecendo os critérios da referida Lei, calculou-se o valor de 2% sobre a área total a ser suprimida (371,6682 hectares), chegando- se então a área de 7,4334 hectares, optando-se então pela preservação de uma área de 8,00 hectares de vegetação nativa de cerrado.

2.2-Memorial descritivo da área definida para preservação de vegetação nativa:

Imóvel: Fazenda Caravelas

Município: Zona Rural o Município de Buritizeiro- MG

Área: 8,00 hectares

Perímetro: 1268,7212 metros

Proprietário: Agropecuária Agroappelt Ltda

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0001, definido pelas coordenadas E: 488.551,000 metros e N: 8.049.987,000 metros; confrontando com terras da própria fazenda, segue por com azimute 159° 46' 30,51" e distância de 202,48 metros até o vértice V-0002, definido pelas coordenadas E: 488.621,000 metros e N: 8.049.797,000 metros com azimute 269° 39' 56,13" e distância de 514,01 metros até o vértice V-0003, definido pelas coordenadas E: 488.107,000 metros e N: 8.049.794,000 metros com azimute 29° 26' 43,54" e distância de 213,59 metros até o vértice V-0004, definido pelas coordenadas E: 488.212,000 metros e N: 8.049.980,000 metros com azimute 88° 49' 01,45" e distância de 339,07 m até o vértice V-0001, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23K, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA – PTRF (ESPÉCIES IMUNES)

Em atendimento a legislação Lei n° 9.743/1988 e alterada pela Lei no 20.308/2012, utilizar-se-á uma proporção 6 árvores plantadas para cada árvore imune suprimida, totalizando então 3.456 árvores (3.402 indivíduos de Pau-d'arco Tabebuia heptaphylla e 54 indivíduos de Pequi- Caryocar brasiliense), em consonância com os resultados do inventário florestal efetuado.

Foi definida uma área destinada à reconstituição de espécies imunes de corte, em conformidade com a legislação estadual vigente — Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que altera as Leis nº 10.883/1992 e nº 9.743/1988 — contemplando as espécies pau-d'arco (Tabebuia heptaphylla) e pequi (Caryocar brasiliense). A área total destinada à recomposição corresponde a 6 hectares, na qual foram identificados aproximadamente 105 indivíduos arbóreos nativos já estabelecidos. Para efeito de cálculo, considerou-se uma área média de 20 m² por indivíduo existente, totalizando 2.100 m² (0,21 hectares). Dessa forma, a área remanescente disponível para plantio corresponde a aproximadamente 5,79 hectares.

Na área disponível, está prevista a implantação de 3.456 mudas, sendo 54 mudas de pequi (Caryocar brasiliense), distribuídas em espaçamento de 8,0 x 8,0 metros, e 3.402 mudas de pau-d'arco (Tabebuia heptaphylla), com espaçamento de 4,0 x 4,0 metros, respeitando as exigências legais e critérios técnicos de recomposição vegetal.

Assim, os 6,00 hectares correspondem à área total destinada à reconstituição, abrangendo conjuntamente os indivíduos arbóreos nativos já existentes e os novos plantios previstos, garantindo a recomposição vegetal da área e o atendimento às exigências estabelecidas pela legislação estadual aplicável.

Imóvel: FAZENDA CARAVELAS

Município: Zona Rural o Município de Buritizeiro- MG

Área: 6,00 hectares

Perímetro: 949,8177 metros

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0005, definido pelas coordenadas E: 495.086,000 m e N: 8.049.907,000 m; confrontando com terras de própria fazenda, segue por com azimute 97° 23' 58,54" e distância de 155,29 m até o vértice V-0006, definido pelas coordenadas E: 495.240,000 m e N: 8.049.887,000 m com azimute 183° 06' 05,99" e distância de 203,30 m até o vértice V-0007, definido pelas coordenadas E: 495.229,000 m e N: 8.049.684,000 m com azimute 210° 39' 02,40" e distância de 31,38 m até o vértice V-0008, definido pelas coordenadas E: 495.213,000 m e N: 8.049.657,000 m com azimute 223° 52' 36,11" e distância de 36,07 m até o vértice V-0009, definido pelas coordenadas E: 495.188,000 m e N: 8.049.631,000 m com azimute 278° 54' 37,01" e distância de 238,88 m até o vértice V-0010, definido pelas coordenadas E: 494.952,000 m e N: 8.049.668,000 m com azimute 15° 05' 43,88" e distância de 157,43 m até o vértice V-0011, definido pelas coordenadas E: 494.993,000 m e N: 8.049.820,000 m com azimute 46° 54' 32,95" e distância de 127,35 m até o vértice V-0005, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23K, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DENILSON TEIXEIRA DA SILVA

ENG. AGRÔNOMO

ESPECIALISTA EM MANEJO DE FLORESTAS NATIVAS E PLANTADAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA

CREA-MG 54.267/D

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Plano de Afugentamento de Fauna Silvestre apresentado e aprovado pelo IEF.	Prazo conforme cronograma do projeto
2	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto de Compensação referente ao Corte de espécies imunes de corte (Pequi e Ipê Caraíba), conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF. **Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.**	Prazo conforme cronograma do projeto
3	Apresentar relatório fotográfico anualmente referente ao cumprimento integral do Projeto de Compensação referente ao Corte de espécies imunes de corte (Pequi e Ipê Caraíba), conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF.	Durante 3 anos

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates
MASP: 1553877-0

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates**, **Servidor (a) Público (a)**, em 09/10/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes**, **Servidor (a) Público (a)**, em 09/10/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150637333** e o código CRC **0BFBC788**.